

ACÓRDÃO CRO/SC – PROCESSO 5/2021

Ao deliberar o plenário do CRO/SC, reunido em sessão aberta, após debates, pela unanimidade de votos, acompanhar o voto do Conselheiro relator, para **CONDENAR A EPAO ORAL UNIC LAGES, CRO-SC 2286**, sob responsabilidade técnica do **CD DOUGLAS PERLIN, CRO-SC 14.948** por infração aos artigos 9º, incisos III, XII, XIII, art. 32, inciso I, art. 44, incisos I, VII, XII e art. 45, todos do Código de Ética Odontológica, a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL c/c** pena pecuniária de 10 vezes o valor da anuidade de cirurgião dentista, tudo em consonância com que prevê o artigo 51, inciso II, III e artigo 57 do Código de Ética Odontológica.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2022.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD
Presidente do CRO